



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 118**, de 14 de setembro de 2017.

**“Estabelece extensão do horário de funcionamento de estabelecimentos e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei nº 807/2016.

CONSIDERANDO a realização da XI Festa do Tropeiro nos dias 21 a 24 setembro de 2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Ministério Público de Ibatiba que contou com a presença da Polícia Militar do 14º Batalhão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a extensão de horário no dia 21/09/2017 (quinta-feira) até às 02 horas do dia - 22/09/2017 (sexta-feira).

**Art. 2º.** Fica autorizada a extensão de horário nos dias 22/09/2017 (sexta-feira) e 23/09/2017 (sábado) até às 03 horas dos respectivos dias - 23/09/2017 (sábado) e 24/09/2017 (domingo).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 112/2017.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 31 de agosto de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA  
CNPJ: 27.744.150/0001-66

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de setembro de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**  
Chefe de Gabinete